



## TERMO DE ADITAMENTO Nº 134/15

**Processo Administrativo nº** 10/10/39865

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 17/11

**Termo de Contrato nº** 118/11

**Termo de Aditamento nº** 158/12, 108/13 e 89/14

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza nas unidades educacionais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.146.889/0001-10 denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01/10/15, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do **CONTRATANTE**, sem acarretar qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**, conforme autorização publicada no Diário Oficial do Município em 30/09/2015.



### SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o contrato no percentual de 8,47, a partir de 31/08/15, conforme autorização de fls. 2113, publicada no Diário Oficial do Município em 23/07/2015.

2.2. As partes atribuem ao presente aditamento o valor global já reajustado de R\$ 4.046.485,95 (quatro milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 2111 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
07140.12.122.4009.4188.339039/01-210-000
07140.12.122.4009.4188.339039/01-220-000
07140.12.365.4009.4188.339039/01-210-000
07140.12.361.4009.4188.339039/01-220-000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 202.324,29 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte e



quatro reais e vinte e nove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

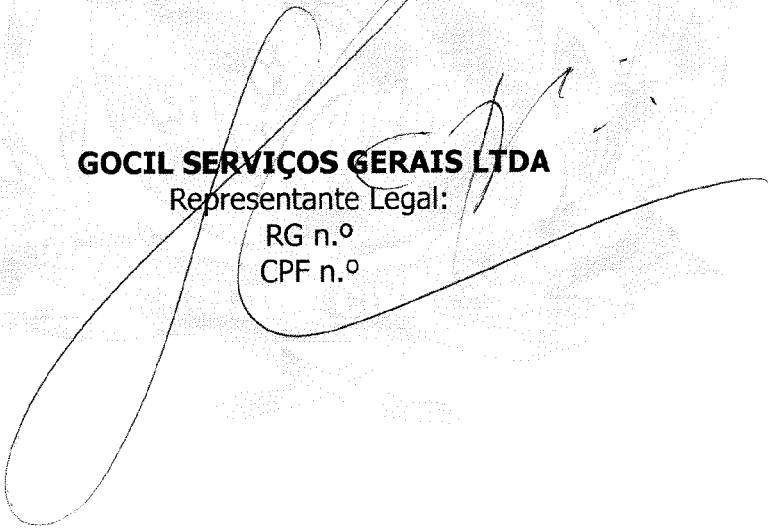
### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 OUT. 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
Representante Legal:  
RG n.º  
CPF n.º



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 10/10/39865**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Gocil Serviços Gerais Ltda.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 17/11

**Termo de Contrato n.º 118/11**

**Termo de Aditamento de Contrato n.º 158/12, 108/13, 89/14 e 134/15**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE **CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 OUT. 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º